

Lei nº 2.97

A Câmara Municipal de Simonéia decreta:

Art.º 1º - Para fazer face ao dito Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento ao Procurador Francisco Carrier até a importância de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) pelos serviços prestados neste exercício.

Art.º 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros).

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonéia, 10 de novembro de 1965.

Monseñor José Paulo de Araújo Prefeito  
Secretário.